



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 06/09/22 a 06/11/22

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1.139, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 56, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período em razão de excepcional interesse público, os profissionais abaixo relacionados:

| Quantidade | Função | Carga horária semanal | Vencimento mensal |
|------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| 02 | Técnico de Enfermagem | 40 horas | R\$ 2.062,19 |

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações dos servidores acima referidos estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes no respectivo Plano de Carreira.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 216 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020 e os servidores receberam o vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

Art. 4º A remuneração para Técnico de Enfermagem será de R\$ 2.062,19 (Dois mil, e sessenta e dois reais e dezenove centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Os profissionais contratados para a função de Técnico de Enfermagem deverão exercer suas tarefas relativas á suas funções, nas UBS do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos ASPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Vínculo – 0040

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos